



**DUKE
ENERGY**[®]

GERAÇÃO PARANAPANEMA

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.998.301/0001-81 - NIRE 35.300.170.563

FATO RELEVANTE

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("CNPJ") sob o nº 02.998.301/0001-81, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, CEP 04578-910 ("Companhia"), na forma e para os fins da Instrução CVM nº 358/02, vem tornar público a seus acionistas e ao mercado em geral que, por meio da 143ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 27.11.2013, cuja ata se encontra em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP"), foi aprovado, dentro das melhores práticas de transparência e governança corporativa, o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, da proposta de instituição do Comitê Independente, previsto no Contrato de Desenvolvimento de Projetos ("Contrato"), firmado em 21.12.2012, entre a Companhia e a Duke Energy International, Brasil Ltda., acionista controladora da Companhia ("Duke Brasil"), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada em 21.12.2012, antes de o projeto desenvolvido pela empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, DEB - Pequenas Centrais Hidrelétricas Ltda. ("DEB"), atingir a Fase de Operação Comercial, com vistas a dar agilidade aos estudos iniciais de potencial aquisição da DEB pela Companhia, nos termos do Contrato e da legislação em vigor.

A referida matéria ainda será objeto de exame, discussão e subsequente deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária ("AGE") convocada para este fim na data de publicação deste Fato Relevante.

Os estudos iniciais, a serem desenvolvidos pelo Comitê Independente, caso sua instalação seja devidamente aprovada, referem-se especificamente à potencial aquisição da participação acionária da Duke Brasil na empresa DEB, que atualmente detém a autorização de duas Pequenas Centrais Hidrelétricas ("PCHs"), localizadas no rio Sapucaí-Mirim, entre os municípios de Guará e São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, denominadas Palmeiras e Retiro. Esclarece-se que a eventual aquisição de tal participação, caso os estudos demonstrem viabilidade, dependerá da obtenção de todas as aprovações regulatórias e societárias, conforme legislação aplicável.

São Paulo, 28 de novembro de 2013

Angela Aparecida Seixas

Diretora de Relação com Investidores

Duke Energy International,

Geração Paranapanema S.A.



**DUKE
ENERGY®**

GERAÇÃO PARANAPANEMA

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A.

Companhia Aberta

CNPJ/MF nº 02.998.301/0001-81 - NIRE 35.300.170.563

FATO RELEVANTE

Duke Energy International, Geração Paranapanema S.A., sociedade por ações, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica ("**CNPJ**") sob o nº 02.998.301/0001-81, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.901, Torre Norte, 30º andar, CEP 04578-910 ("**Companhia**"), na forma e para os fins da Instrução CVM nº 358/02, vem tornar público a seus acionistas e ao mercado em geral que, por meio da 143ª Reunião do Conselho de Administração, realizada no dia 27.11.2013, cuja ata se encontra em fase de arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("**JUCESP**"), foi aprovado, dentro das melhores práticas de transparência e governança corporativa, o encaminhamento, para deliberação da Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas, da proposta de instituição do Comitê Independente, previsto no Contrato de Desenvolvimento de Projetos ("**Contrato**"), firmado em 21.12.2012, entre a Companhia e a Duke Energy International, Brasil Ltda., acionista controladora da Companhia ("**Duke Brasil**"), conforme aprovado na Assembleia Geral Extraordinária de Acionistas da Companhia, realizada em 21.12.2012, antes de o projeto desenvolvido pela empresa do mesmo grupo econômico da Companhia, DEB - Pequenas Centrais Hidrelétricas Ltda. ("**DEB**"), atingir a Fase de Operação Comercial, com vistas a dar agilidade aos estudos iniciais de potencial aquisição da DEB pela Companhia, nos termos do Contrato e da legislação em vigor.

A referida matéria ainda será objeto de exame, discussão e subsequente deliberação dos acionistas em Assembleia Geral Extraordinária ("**AGE**") convocada para este fim na data de publicação deste Fato Relevante.

Os estudos iniciais, a serem desenvolvidos pelo Comitê Independente, caso sua instalação seja devidamente aprovada, referem-se especificamente à potencial aquisição da participação acionária da Duke Brasil na empresa DEB, que atualmente detém a autorização de duas Pequenas Centrais Hidrelétricas ("**PCHs**"), localizadas no rio Sapucaí-Mirim, entre os municípios de Guará e São Joaquim da Barra, Estado de São Paulo, denominadas Palmeiras e Retiro. Esclarece-se que a eventual aquisição de tal participação, caso os estudos demonstrem viabilidade, dependerá da obtenção de todas as aprovações regulatórias e societárias, conforme legislação aplicável.

São Paulo, 28 de novembro de 2013

Angela Aparecida Seixas

Diretora de Relação com Investidores

Duke Energy International,
Geração Paranapanema S.A.